



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a concessão de 20% (vinte por cento) de desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, ano base 2013

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, ano base 2013, para pagamento em parcela única até 15 de março de 2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 02 de janeiro de 2013.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PLE 006/2013 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 002632 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 95AAOD86312ECE78ABD802E616C4C1CE

